

RECEBI O ORIGINAL
Em: 19 / 01 / 2023
Maria Rossetti Costa Vianna



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 362
ASS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N° 595/13-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Condomínio Residencial Villa Lírios

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Lapão, n° 45, Lírio do Vale II, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 12.259.167/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99190-1342

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3217

PROCESSO N°: 0218/T/03

ATIVIDADE: Sistema de Tratamento de Esgoto doméstico/sanitário.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Lapão, n° 45, Lírio do Vale II, Manaus-AM

FINALIDADE: Autorizar a operação de um sistema de tratamento de esgoto doméstico/sanitário do tipo fossa-filtro para o Condomínio Residencial Villa Lírios.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

19 JAN 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 595/13-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0218/T/03**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Realizar o monitoramento com frequência trimestral dos efluentes oriundos do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, por meio de laudo analítico, devendo as amostras serem coletadas no ponto de descarte final, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo priorizar no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **cor, ph, turbidez, DBO₅, DQO, óleos e graxas, sólidos dissolvidos, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos fixos, sólidos totais, nitrogênio total, nitritos, nitratos, sulfetos, sulfato, fosfatos e coliformes termotolerantes**, devendo ser encaminhado semestralmente a este IPAAM, cópia original das análises efetuadas, com assinatura do laboratório técnico responsável da empresa. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros listados na Legislação pertinente, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção.
8. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 90 dias:
 - a) Documento comprobatório de outorga de uso de recursos hídricos para lançamento de efluentes nos termos e prazos da Portaria Normativa/ SEMA/IPAAM/Nº 12 de 20 de Janeiro de 2017 e Portaria IPAAM/Nº 71/2017 de 03 de Julho de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH).
9. Quando da solicitação de renovação da Licença de Operação, apresentar ao IPAAM, Certificado de destinação do lodo da ETE.
10. Apresentar semestralmente comprovante de manutenção/limpeza do sistema.